



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal n.º 8.069/90 – Lei Municipal nº 747/2023
PORTO DA FOLHA /SE

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 / CPA / GESTÃO 2025 e 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO DA FOLHA/SE – CMDCA, respeitando os princípios da transparência, legalidade, moralidade, faz publicar o Edital de seleção de número um (001) para as organizações, fóruns, comitês, redes e/ou movimentos sociais que indicarão adolescentes de grupos sociais diversos para integrarem a gestão 2025-2026 do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, conforme previsto na art. 4º, II, da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017, na Resolução nº 201, de 9 de novembro de 2017 e Resolução nº 224, de 14 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital resultará na seleção de adolescentes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil fóruns, comitês, redes e/ou movimentos sociais para compor o Comitê de Participação de Adolescente de Porto da Folha / SE / Gestão 2025 e 2026.

1.2 Os adolescentes selecionados serão designados pelo CMDCA, por meio de resolução, para participarem do CPA-SE / Gestão 2025 e 2026, com mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO

2.1 Cada Instituição (Escola/Organização/Conselho) deverá indicar 03 adolescentes para compor o CPA- / Gestão 2025 e 2026, sendo 02 (dois) adolescentes titulares, respeitando a paridade de gênero (menino/menina) e 01 (um) adolescente suplente.

2.2 Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) anos e 16 (dezesesseis) anos.

2.3 Cada Instituição deverá indicar 01 (um) profissional de referência que será responsável pelo acompanhamento e apoio aos adolescentes indicados ao CPA / Gestão 2025 e 2026.

2.4 As organizações da sociedade civil, para indicarem adolescentes, deverão comprovar registro junto ao CMDCA do município onde atuam.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela Instituição, quando da indicação dos respectivos adolescentes, sendo considerados selecionados os adolescentes cuja instituição tenha atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por:

a. 3 (três) Conselheiros da Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação das Entidades, / CMDCA; e

5. DAS FASES DE SELEÇÃO

5.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

a. Inscrição: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b. Habilitação, de caráter eliminatório;

c. Homologação do resultado final da seleção.

5.2 Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação e apresentação de toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital. A inobservância desses itens acarretará na nulidade da inscrição.

5.3 O resultado final da seleção será homologado pelo CMDCA de Porto da Folha.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário de inscrição, no período de 18 a 20 de setembro de 2024, conforme disposto abaixo:

a. Inscrição dos Adolescentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (endereço no rodapé)

b. Inscrição dos Profissionais de Referência: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (endereço no rodapé).

6.2 Além do preenchimento do formulário de inscrição, as instituições deverão anexar no mesmo prazo, os seguintes documentos e informações:

a. Ofício com indicação dos 02 (dois) adolescentes titulares, respeitando a paridade de gênero (menino/menina), 01 (um) adolescente suplente e 01 (um) profissional de referência (anexo I);

b. Secretaria Municipal de Educação 10 (dez) adolescentes titulares, respeitando a paridade de gênero (masculino/feminino), 05 (cinco) adolescentes suplentes e 01 (um) Profissional de Referência, sendo que serão 02 (dois) adolescentes titulares de forma paritária e 01 (um) suplente

c. Identidade ou Certidão de Nascimento, CPF e Comprovante de Endereço de todos os indicados;

d. Autorização do responsável legal do adolescente para a inscrição e a eventual participação no CPA (anexo II);

e. Declaração de Compromisso da Instituição para acompanhar o processo de participação do adolescente no CPA- / Gestão 2025 e 2026 (ANEXO III);

f. As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar adicionalmente Comprovante de Inscrição no CNPJ (disponível no sítio da Receita Federal) e Comprovante de Registro junto CMDCA.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado da seleção será divulgado pelo CMDCA e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura – até o dia 21 de setembro de 2024.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO CPA

8.1 Compete ao Comitê de Participação de Adolescentes de Porto da Folha / CPA:

- a. Acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do colegiado;
- b. Apresentar ao CMDCA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;
- c. Participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, nos termos previsto na Resolução nº 191, de 2017/CONANDA;
- d. Opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente;
- e. Acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente;
- f. Acompanhar a seleção dos membros que comporão o mandato subsequente do Comitê de Participação de Adolescente (CPA);
- g. Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
- h. Participar da organização da conferência estadual, regionais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, nas formas deliberadas por cada conselho; e
- i. Fomentar estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada, individual ou coletiva e a expressão livre de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura Municipal de Porto da Folha.

9.2 Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação das Entidades CMDCA, contato telefônico conforme indicado no quadro abaixo:

Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação das Entidades	Telefone
Beatriz Feitosa Alexandre Cardoso	(79) 99681.0671



Roseane Sales da Silva Lima	(79) 99898.0021
Antonio Carlos Pereira Lima	(79)99892.1114

9.3 A atuação dos adolescentes selecionados para compor o CPA / Gestão 2025-2026 não acarretará prejuízo à participação de outros adolescentes na condição de convidados ou observadores.

9.4 A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) poderão indicar adolescentes em momento futuro, observadas as normas contidas neste edital.

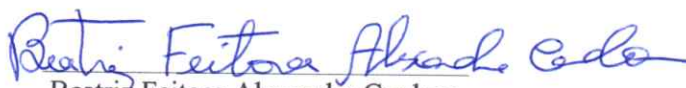
9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10. DOS PRAZOS

10.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	17 de setembro de 2024
Período de Inscrições	18 a 20 de setembro de 2024
Análise de Documentos	20 a 21 de setembro de 2024
Publicação do Resultado	21 de setembro de 2024
Homologação e Publicação da Composição do CPA / Gestão 2025 e 2026	22 de setembro de 2024

Porto da Folha/SE, 17 de setembro de 2024


Beatriz Feitosa Alexandre Cardoso

Presidente do CMDCA/CPF: 779.048.185-15
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Porto da Folha/SE

Anexo I



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, 3º Andar, sala 313, CEP: 70.070-050 Brasília/ DF
E-mail Conanda@mdh.gov.br – Telefone: 2027-3414/3322

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA/CONANDA

DADOS PESSOAIS DO ADOLESCENTE	
Nome completo:	
Nome Social:	
Data de nascimento:	
RG:	
Órgão expedidor/ Data de Expedição:	
CPF:	
Telefone fixo:	
Telefone Celular:	
Facebook:	
E-mail:	
Instagram:	
Skype:	
Endereço residencial:	
Acampamento/Aldeia/Quilombo:	
Cidade:	
CEP:	
Seleção CPA:	() Edital de Chamamento Público () Plataforma virtual () Indicação do Conselho Estadual ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente
Se edital de chamamento público qual a instituição que indicou:	
Possui alguma deficiência (Se sim, qual):	
Possui alguma alergia ou restrição alimentar (se sim, qual):	
Cor / Raça:	
Gênero:	
Faz uso de alguma medicação (especificar):	
DADOS BANCÁRIOS	

Nome do banco:		
Agência:		
Conta corrente:		Conta Poupança:
DADOS DO RESPONSÁVEL		
Nome:		
Grau de parentesco		
Data de nascimento:		
RG:		
Órgão expedidor/Data de Expedição:		
CPF:		
Endereço residencial:		
Acampamento/Bairro cidade/Aldeia/Quilombo		
Cidade:		Estado:
Telefone:		
E-mail:		
DADOS DA VIAGEM (QUANDO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS)		
Aeroporto de Saída: (Nome e cidade)		
Aeroporto de retorno: (Nome e cidade)		
Precisa de outro tipo de transporte (cidade de origem /aeroporto/cidade de origem): Sim () Não ()		
Se sim, qual o tipo de Transporte:		
Tempo estimado da cidade de origem ao aeroporto (hora e minutos):		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA O CONHECIMENTO DO CONANDA:		

Ofício de Indicação

À Comissão de Seleção,

Conforme disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002 / CPA-GO / GESTÃO 2023 e 2024 venho indicar os(as) adolescentes e o(a) profissional de referência:

Condição	Nome	Telefone
Adolescente Titular		
Adolescente Titular		
Adolescente Suplente		
Profissional de Referência		

Os quais representarão esta instituição/organização no processo de seleção do CPA-GO / GESTÃO 2023 e 2024.

Declaro que os(as) indicados(as) participam das atividades desta instituição/organização.

(identificação de quem assina a indicação)
Assinatura do representante legal

Anexo II

Autorização do Responsável Legal do Adolescente Indicado

Eu,....., brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº..... e do CPF/MF nº. domiciliado (a) e residente no endereçona Cidade de(UF), AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o (a) adolescente, nascido(a) em .../.../..., natural de, portador do R.G. nº a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescente de Porto da Folha / CPA / Gestão 2025 e 2026.

....., de..... de 2024.

Assinatura responsável legal

Anexo III

Declaração de Compromisso da Entidade para Participação de Adolescente

Eu,....., brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº..... e do CPF/MF nº. domiciliado (a) e residente no endereço.....na Cidade de(UF), na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da entidade (nome da entidade) assumo o compromisso de acompanhar o processo de participação dos(as) adolescentes:, nascido(a) em .../.../..., natural de, portador do R.G. nº ;, nascido(a) em .../.../..., natural de, portador do R.G. nº ;, nascido(a) em .../.../..., natural de, portador do R.G. nº a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescente de Porto da Folha / Gestão 2025-2026.

....., XXXX de XXXXX de 2024.

Assinatura responsável legal

Anexo IV



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, 3º Andar, sala 313, CEP: 70.070-050 Brasília/ DF
E-mail Conanda@mdh.gov.br – Telefone: 2027-3414/3322

Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Voz

Eu, NOME DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, RG nº NÚMERO DO RG, data de emissão DATA DE EMISSÃO, órgão expedidor ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF NÚMERO DO CPF DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL, residente em ENDEREÇO RESIDENCIAL, na cidade/UF CIDADE/ESTADO, CEP CEP, denominado doravante AUTORIZANTE, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, na qualidade de responsável legal de NOME COMPLETO DO(A) ADOLESCENTE, RG nº NÚMERO DO RG DO(A) ADOLESCENTE, e CPF NÚMERO DO CPF DO ADOLESCENTE, autorizo expressamente à SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob nº 27.136.980/0008-87 e o CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, situado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, 3º Andar, sala 313, CEP: 70.070-050 Brasília/ DF, doravante denominados de AUTORIZADOS, a realizar e receber a captação, o uso, a guarda e a exibição/execução da imagem e voz do(a) adolescente, em caráter definitivo e gratuito, decorrentes de sua participação na "*sessão de fotografia/filmagem/gravação*" relativa às atividades realizada como integrante do Comitê de Participação de Adolescente – CPA/Conanda, gestão 2025-2026, sem qualquer ônus e restrição, para fins exclusivamente de interesse público.

A presente autorização abrange todas as formas de uso e de modalidades legalmente permitidas, conhecidas ou que venham a ser conhecidas, incluindo, mas não se limitando, as seguintes situações:

- a) As imagens e a voz poderão ser usadas por todos e quaisquer meios de comunicação ao público ficando, desde já, autorizadas a serem disponibilizadas e/ou veiculadas/executadas na *internet*, intranet, rádio, TV aberta e/ou fechada ou cinema,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua: Maria Eugênia de Sá, 788 Porto da Folha/SE.
E-MIL: cmdcaportofolha@hotmail.com

abarcado todas as suas ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir, por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte;

- b) Fica autorizado, exemplificativamente, o uso de imagem e da voz em apresentações públicas em vídeo e/ou áudio, publicações e divulgações privados ou públicas, bem como exibições/execuções em eventos nacionais e internacionais;
- c) Fica autorizada a reprodução da imagem parcial ou integral e impressão, em qualquer tipo de material, incluindo folhetos, anúncios, material promocional, *banners*, brochuras, *intranet*, mídia escrita ou eletrônica, painéis ou outras formas similares que envolvam ações de *merchandising* e divulgação do AUTORIZADO em todo o território nacional e internacional, no todo ou em parte.

OS AUTORIZADOS, desde já, pode executar a edição e a montagem de todos os materiais dos quais o(a) adolescente participa (filmagens, fotos, gravações de áudio etc.), conduzindo as reproduções que entenderem necessárias, bem como podendo arquivá-los em quaisquer meios disponíveis para tanto.

Estou ciente de que o presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, gratuito, irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro.

CIDADE/ESTADO, DIA/MÊS de 2024.

ASSINATURA